



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40

AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1873/06, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a participar na construção de pontilhão do Lajeado Paloma e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na construção do pontilhão sobre o Lajeado Paloma localizado na Linha Campo Alegre/Barra do Rio Azul e Bentevi/Aratiba, estrada que liga Itatiba do Sul a Ita/SC.

Art. 2º - O Pontilhão será edificado em parceria com os municípios de Aratiba e Barra do Rio Azul, em face da importância da estrada para os três municípios.

Art. 3º - O município de Itatiba do Sul participará na construção do pontilhão com a disponibilização de pessoal, máquinas, e recursos financeiros até R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Art. 4º - Os municípios de Aratiba e Barra do Rio Azul participarão na construção do pontilhão com disponibilização de pessoal, máquinas, e os recursos financeiros necessários para conclusão da obra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 30 de Março de 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**